



Portaria Inmetro/Dimel/n.º 0046, de 23 de fevereiro de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo delta mtf XI, de medidores de volume de água tipo mecânico, marca FAE, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: FAE – Ferragens e Aparelhos Elétricos S.A.
Endereço: Rod. BR116 km 13, 2363 – Messejana
CEP: 60871-200 – Fortaleza – CE.

2 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de Medição: Medidor de volume de água tipo mecânico.
Marca: FAE
Modelo: delta mtf XI.
País de Origem: Brasil

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão nominal: 3,5 m³/h.
- b) Classe metrológica: B(H).
- c) Indicação máxima: 99.999m³.
- d) Divisão de leitura: 0,0001m³.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água tipo mecânico, multijato, magnético.

4.1 Dispositivo Indicador: mecânico, com 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 1 (um) cilindro ciclométrico e 3 (três) ponteiro em escala circular para indicação de submúltiplos.

4.2 Diâmetro nominal: DN 25.

4.3 Comprimento: 260mm.





5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes do processo Inmetro N.º 52600.050030/2009

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Temperatura máxima: 40°C.

6.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.

6.3 Posição de Instalação: Horizontal.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, gravadas diretamente no instrumento, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração seqüencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)”**.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Os medidores de volume de água tipo mecânico devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro N.º 246/2000.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente Portaria.

8.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro N.º 246/2000.

8.4 Quando das verificações inicial e subseqüentes, deverá ser constatado o funcionamento da unidade transmissora, bem como, verificar se os dados transmitidos referentes ao volume totalizado, são os mesmos indicados no dispositivo indicador do medidores de volume de água tipo mecânico, até a indicação de hectolitros (100 litros).

8.5 A transmissão via rádio, deve atender a legislação pertinente.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos

- Vista interna;
- Vista do mostrador;
- Vista lateral e marca de selagem;
- Unidade transmissora;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

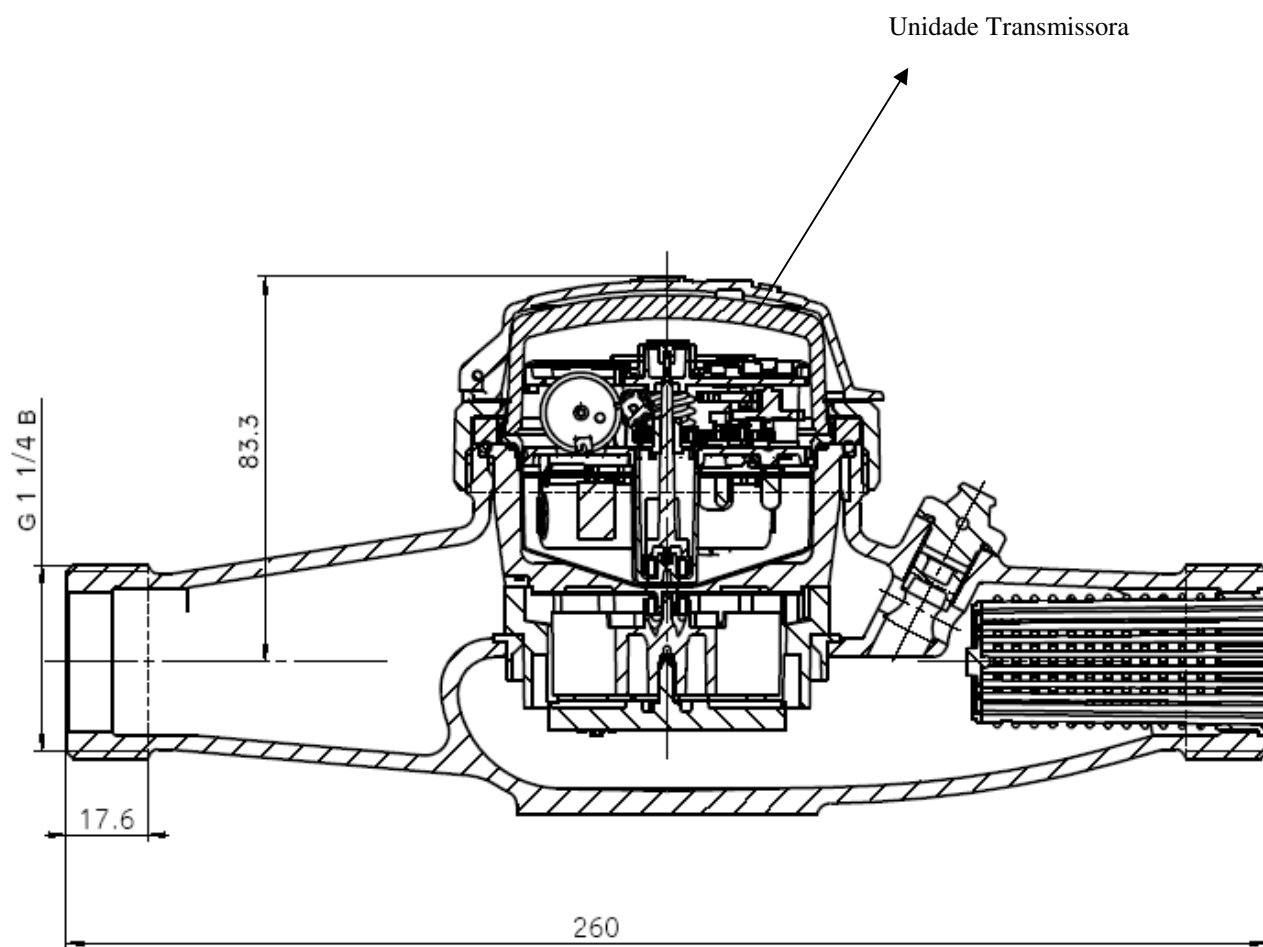
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
Rflazari
FAE_050030_09



Diretoria de Metrologia Legal
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail diflu@inmetro.gov.br

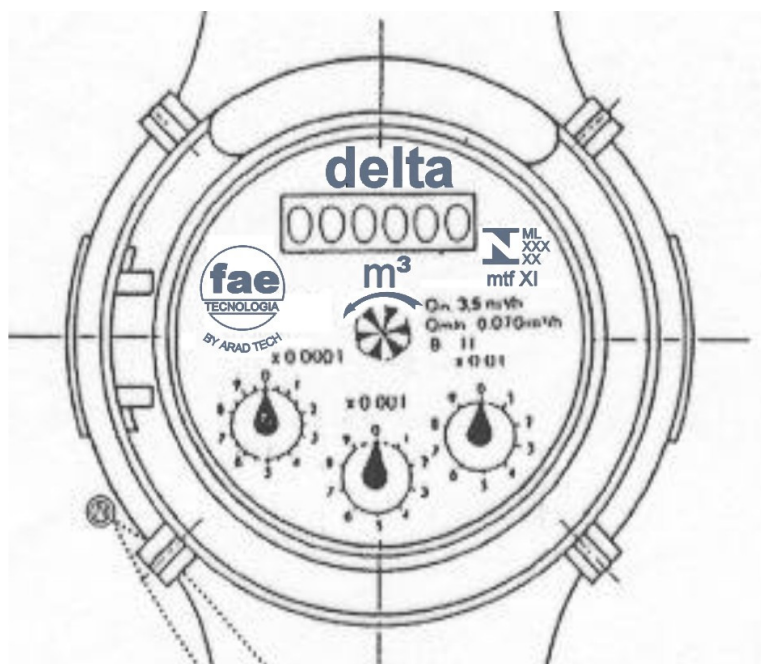


DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

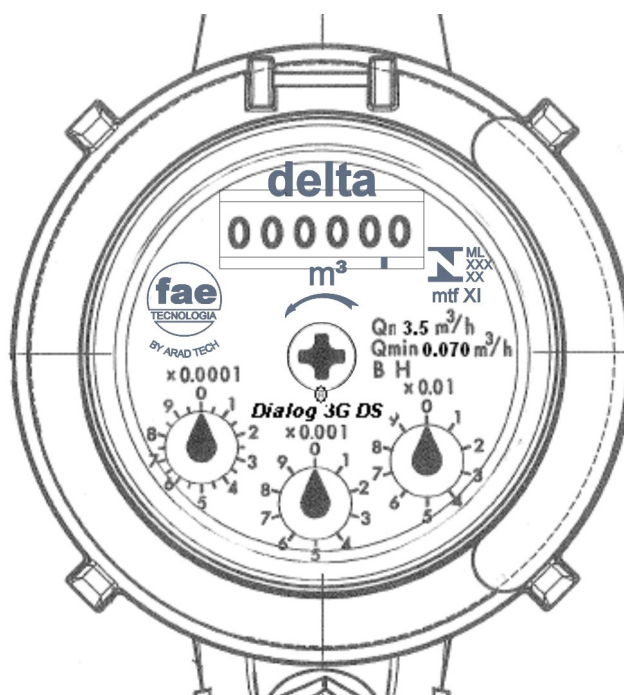
	FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A	COTAS EM:
	VISTA INTERNA	ESCALA: F/E
	MODELO delta mtf XI Qn 3,5 / DN 25	ANEXO: 01

Inscrições:

As inscrições (lay-out) apresentadas são meramente ilustrativas podendo as mesmas ser dispostas de outras maneiras desde que contenham as inscrições mínimas exigidas.



Opcional: Relojoaria com unidade transmissora Dialog 3G:



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

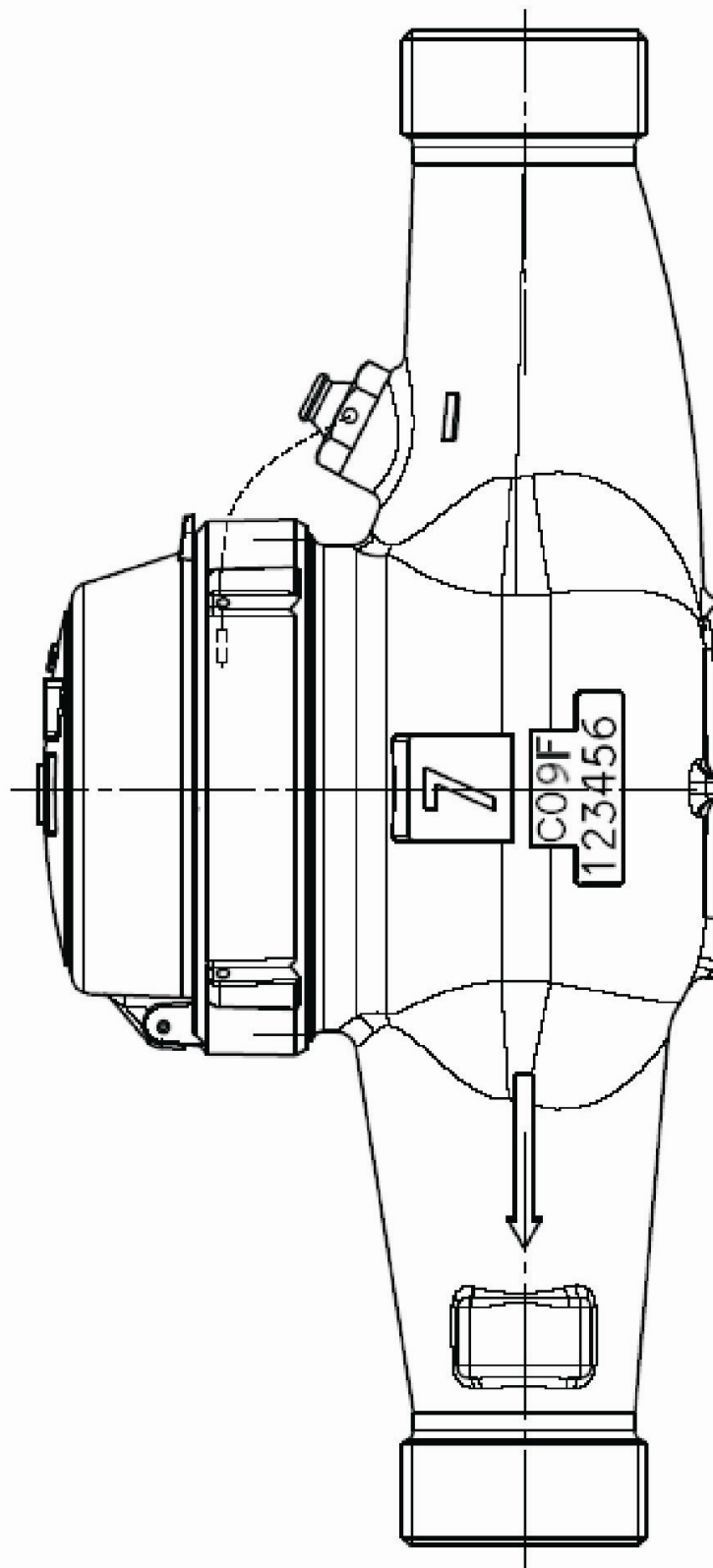
COTAS EM:

VISTA DO MOSTRADOR

ESCALA:
F/E

MODELO delta mtf XI Qn 3,5 / DN 25

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

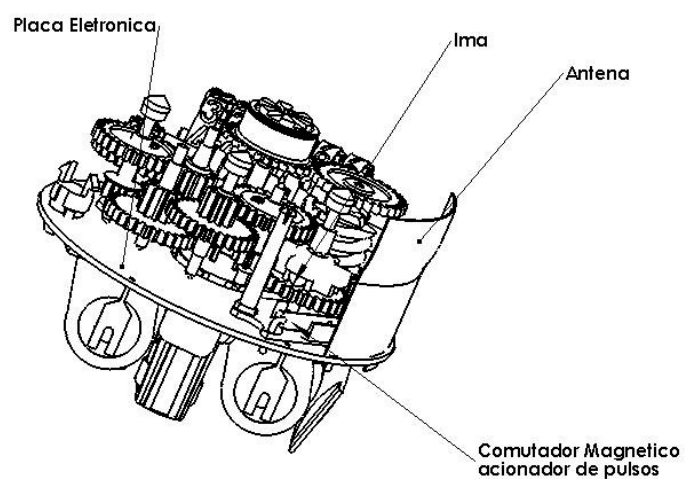
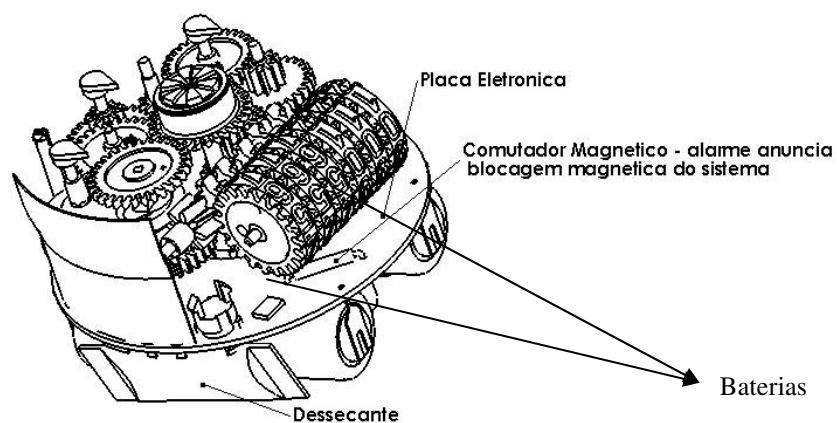
COTAS EM:

VISTA LATERAL E MARCA DE SELAGEM

ESCALA:
F/E

MODELO delta mtf XI Qn 3,5 / DN 25

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.



FABRICANTE: FAE – FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A

COTAS EM:

UNIDADE TRANSMISSORA

ESCALA:
F/E

DIALOG 3G DS

ANEXO:
04